



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
JUVINHA VIOLA
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

PARECER N.º 029/2025

**da Comissão de CONSTITUICAO E JUSTICA ao
PROJETO DE LEI Nº. 012/2025, de autoria do PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI Nº. 012/2025**, de autoria do Poder Executivo, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

PREÂMBULO

**INCLUI UNIDADE ORÇAMENTÁRIA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
E CONTÉM PROVIDÊNCIAS – CRIA O PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DA LEGALIDADE

A presente matéria encontra-se de acordo com o Art. 165 da Constituição Federal, artigo 34 - 45 da Lei Orgânica, art. 38-56-57 do regimento interno, amparado, portanto na legislação vigente.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 165 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o Plano Plurianual – PPA;
- II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- III – a Lei Orçamentária Anual - LOA.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 34. Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

II - votar as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e o plano plurianual, bem como autorizar abertura de créditos suplementares especiais;

Art. 45. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.

REGIMENTO INTERNO:

Art. 38. São atribuições do Plenário:

IV - Autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, bem como, aprovar os créditos extraordinários;

Art. 56. Compete à Comissão de Constituição e Justiça - CCJ -, manifestar-se em todas as proposições que tramitam na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.

Art. 57. Compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quanto ao mérito, quando for o caso de:

IV - Abertura de créditos, empréstimos públicos;

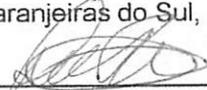
CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** e regular tramitação do referido Projeto de Lei, por estarem presente todos os requisitos Constitucionais, legais e de técnica legislativa, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

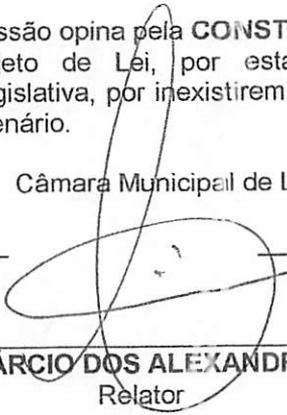


RODRIGO ROCHA LOURES
Presidente

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 16 de abril de 2025.



IVALDONIR LUIZ PANATO
Secretário



MÁRCIO DOS ALEXANDRE
Relator

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguacu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR

Depois de lido, foi o mesmo **ACEITO** para dar entrada que após deliberação, foi o mesmo:

APROVADO e/ou () **REJEITADO**
p/ **UNANIMIDADE** p/ () **MAIORIA** do plenário, **JUNTE-SE** ele ao projeto a que se refere.

Em 22.04..... 2025


Gilmar Zocche
Consultor Legislativo



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

I - CCJ – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA N.º 008/2025

DIA 16/04/2025

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, sito a Rua Sete de Setembro, 01, Centro, Praça Rui Barbosa, Prédio do Palácio Território do Iguaçu, às 11:00 horas, reuniram-se os vereadores membros da CCJ, para deliberarem sobre a seguinte Pauta: **PROJETO DE LEI N.º. 009/2025, AUTORIA:** Poder Executivo Municipal, **SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O NÚMERO DE VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, CONSTANTE DO ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL N.º 049/2015, DE 27/08/2015. Para tramitar em REGIME DE URGÊNCIA. O projeto de entrada e baixado á CCJ e CFO, em 14/04/2025. Após estudos decidiu-se por unanimidade apresentar o PARECER, opinando pela **TRAMITAÇÃO;** **PROJETO DE LEI N.º. 010/2025, AUTORIA:** Poder Executivo Municipal, **SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil), E CONTÉM PROVIDÊNCIAS. Para tramitar em REGIME DE URGÊNCIA. O projeto de entrada e baixado á CCJ e CFO, em 14/04/2025. Após estudos decidiu-se por unanimidade apresentar o PARECER, opinando pela **TRAMITAÇÃO;** **PROJETO DE LEI N.º. 011/2025, AUTORIA:** Poder Executivo Municipal, **SÚMULA:** INCLUI UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, NO PLANO PLURIANUAL – PPA, E CONTÉM PROVIDÊNCIAS, para tramitar em REGIME DE URGÊNCIA. O projeto de entrada e baixado á CCJ e CFO, em 14/04/2025. Após estudos decidiu-se por unanimidade apresentar o PARECER, opinando pela **TRAMITAÇÃO;** **PROJETO DE LEI N.º. 012/2025, AUTORIA:** Poder Executivo Municipal, **SÚMULA:** INCLUI UNIDADE ORÇAMENTÁRIA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS. Para tramitar em REGIME DE URGÊNCIA. O projeto de entrada e baixado á CCJ e CFO, em 14/04/2025. Após estudos decidiu-se por unanimidade apresentar o PARECER, opinando pela **TRAMITAÇÃO;** **PROJETO DE LEI N.º. 013/2025, AUTORIA:** Poder Executivo Municipal, **SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 68.493,15 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e quinze centavos). Para tramitar em REGIME DE URGÊNCIA. O

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - N.º 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

projeto de entrada e baixado á CCJ e CFO, em 14/04/2025. Após estudos decidiu-se por unanimidade apresentar o PARECER, opinando pela **TRAMITAÇÃO**. Em seguida nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual eu "**Gilmar Zocche**" lavrei a presente **ATA**, que vai a mesma assinada pelos Senhores Vereadores membros da Comissão.

RODRIGO ROCHA LOURES

Presidente

IVALDONIR LUIZ PANATO

Secretário

MÁRCIO DOS ALEXANDRE

Relator